



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

"Dispõe sobre o calendário anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Fundão/ES, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2024.

§ 1º O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2024

Mês	Dia
Janeiro	23
Fevereiro	21
Março	21
Abril	24
Maio	21
Junho	21
Julho	23
Agosto	21
Setembro	23
Outubro	22
Novembro	21
Dezembro	23

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2024

Mês	Dia
Janeiro	29
Fevereiro	29
Março	29
Abril	29
Maio	29
Junho	28
Julho	29
Agosto	29
Setembro	27
Outubro	29
Novembro	29
Dezembro - 13 ^o Salário	13
Dezembro - Pgto Salário	23

art. 105 da Resolução

- nº 03/95)

- Fevereiro:** dias 01 e 15;
- Março:** dias 01 e 15;
- Abril:** dias 01 e 15;
- Maió:** dias 02 e 15;
- Junho:** dias 03 e 17;
- Julho:** dias 01 e 15;
- Agosto:** dias 01 e 15;
- Setembro:** dias 02 e 16;
- Outubro:** dias 01 e 15;
- Novembro:** dias 01 e 18;
- Dezembro:** dias 02 e 16.

Protocolo 1231657

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

“Dispõe sobre o calendário anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Fundão/ES, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2024.

§ **1º** O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ **2º** As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ **3º** As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ **4º** Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2024

Mês	Dia
Janeiro	23
Fevereiro	21
Março	21
Abril	24
Maió	21
Junho	21
Julho	23
Agosto	21
Setembro	23
Outubro	22
Novembro	21
Dezembro	23

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2024

Mês	Dia
Janeiro	29
Fevereiro	29
Março	29
Abril	29
Maió	29
Junho	28
Julho	29
Agosto	29
Setembro	27
Outubro	29
Novembro	29
Dezembro - 13º Salário	13
Dezembro - Pqto Salário	23

Protocolo 1231658

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 053/2023

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora que denomina.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;